

DESPACHO N.º 27/VIII**RELATIVO AO REGIME DE DESLOCAÇÕES NO PAÍS E FORA DO PAÍS DOS FUNCIONÁRIOS PARLAMENTARES**

Dispõe o n.º 1 do título xvii da deliberação n.º 15-PL/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4-PL/89, de 7 de Maio, que «o Presidente da Assembleia da República definirá, por despacho, o regime das deslocações no País e fora do País dos funcionários parlamentares».

Assim, determino:

1 — Nas deslocações de funcionários parlamentares que acompanhem missões oficiais de comissões ou delegações de Deputados a reuniões no âmbito de organizações internacionais de que a Assembleia da República é membro, ou nos casos previstos no título xvi, ser-lhes-á atribuído, para despesas de transporte por via aérea, o abono correspondente à classe executiva ou equivalente, incluindo taxas.

2 — O mesmo abono será atribuído aos funcionários parlamentares nas deslocações intercontinentais e aos adjuntos do Secretário-Geral, directores dos serviços da Assembleia da República e chefes de divisão, quando se desloquem em serviço oficial.

3 — Nas deslocações no continente, por caminho de ferro, os funcionários parlamentares terão direito ao abono de transporte correspondente à 1.ª classe, na falta ou impossibilidade de recurso a viatura de serviço.

4 — A autorização de viatura própria para uso em serviço será concedida pelo Secretário-Geral em situações devidamente identificadas e fundamentadas, caso em que haverá lugar ao processamento da verba fixada na lei para pagamento por quilómetro percorrido em automóvel próprio, sendo aplicáveis neste caso os n.ºs 2 e 3 do título xv daquela deliberação.

5 — Por todos os dias da deslocação são devidas ajudas de custo de montante igual às dos funcionários da administração central, cujo valor será actualizado sempre que for revisto e na percentagem em que o for o valor das ajudas de custo dos funcionários da Administração Pública.

6 — São ainda aplicáveis às deslocações dos funcionários parlamentares, com as necessárias adaptações, as normas constantes da alínea c) do n.º 3 e dos n.ºs 6 e 7 do título vii, dos n.ºs 3, 4 e 5 do título xiii, bem como dos títulos xiv e xviii da deliberação.

7 — As deslocações do Secretário-Geral da Assembleia da República são aplicáveis os dispositivos da lei geral concernentes aos directores-gerais, bem como o n.º 6 do presente despacho.

8 — Nas matérias não reguladas neste despacho aplica-se a lei geral.

Palácio de São Bento, 7 de Fevereiro 2000. — O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

DESPACHO N.º 29/VIII**DE DESIGNAÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE MANUEL ALFREGO COMO SEU SUBSTITUTO ENTRE 28 DE FEVEREIRO E 7 DE MARÇO.**

De 28 de Fevereiro a 2 de Março próximo deslocar-me-ei à República Oriental do Uruguai para representar o Estado Português nas cerimónias de tomada de posse do novo Presidente da República, Dr. Jorge Battle Ibañez. Serei acompanhado por minha mulher, Dr.ª Maria Margarida de Almeida Santos, e pelo assessor do meu Gabinete, Dr. António Correia Ribeiro.

Entre 3 e 7 de Março permanecerei com minha mulher no Rio de Janeiro a título privado e de minha própria conta. Durante a minha ausência serei substituído pelo Sr. Vice-Presidente Manuel Alegre, que, em caso de necessidade, se fará, por seu turno, substituir nos termos legais.

Aos serviços competentes para o processamento dos abonos legais.

Palácio de São Bento, 14 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Despachos da Secretária-Geral da Assembleia da República relativos à delegação de competências no pessoal dirigente do quadro de pessoal da Assembleia da República.**Despacho**

Assunto: Delegação de competências na directora da Direcção de Serviços de Apoio e Secretariado.

1 — Tendo em consideração a necessidade de flexibilizar a gestão dos serviços e desburocratizar o processo decisório, deogo, nos termos conjugados do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei Orgânica da Assembleia da República, na directora da Direcção de Serviços de Apoio e Secretariado (DSAS), licenciada Lucinda Andrade Ferreira da Silva de Matos Almeida, as competências para:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até 100 000\$, desde que previamente cabimentadas;

1.2 — Assinar o expediente corrente da DSAS, encontrando-se excluída desta delegação a correspondência com o Gabinete de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, os gabinetes dos grupos parlamentares e de membros do Governo ou de outros órgãos de soberania;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias de pessoal afecto à DSAS;

1.4 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSAS;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar ou em dia feriado, sendo esta autorização comunicada, antes da efectivação dos trabalhos, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) e ao Sr. Oficial de Segurança, nesta comunicação se incluindo o nome e categoria dos funcionários e o período de tempo durante o qual prestarão esse serviço;

1.6 — Reafectar e colocar os funcionários no âmbito da DSAS;

1.7 — Determinar o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, nos termos previstos na lei, e autorizar o respectivo processamento;

1.8 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro de acordo com critérios definidos pelo Conselho de Administração;

1.9 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 52.º da LOAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.8 deve ser precedido de informação da DSAF.

3 — A Sr.ª Directora da DSAS mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegada em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Palácio de São Bento, 4 de Janeiro de 2000. — A Secretária-Geral da Assembleia da República, *Conselheira Adeli- na Sá Carvalho*.

Despacho

Assunto: Delegação de competências no Director da Direcção de Serviços de Documentação e Informação.

1 — Tendo em consideração a necessidade de flexibilizar a gestão dos serviços e desburocratizar o processo decisório, deogo, nos termos conjugados do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei Orgânica da Assembleia da República, no director da Direcção de Serviços de Documentação e Informação (DSDI), licenciado Rui José Pereira Costa, as competências para:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até 100 000\$, desde que previamente cabimentadas;